

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 022/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917.331.035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **DIEGO SILVA BARRETO CERQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.119.325-26 SSP/BA e do CPF: 021.841.475-75, residente e domiciliado à Rua Profº Etilvino Torres, Nº 244-A, Itaigara - Jequié, CEP 45214-999 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Encarregado**, para acompanhar a execução dos serviços de manutenção e conservação das rodovias; elaborar diariamente relatório de serviços executados; reportar ao escritório do CIMURC a necessidade de aquisição ou a falta de materiais equipamentos fundamentais para a realização dos serviços; controlar as atividades de conservação/manutenção observando as normas de segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.
- 5.1.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.
- 5.1.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.
- 5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia,01 de Novembro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

DIEGO SILVA BARRETO CERQUEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 023/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **IZAEL DA MACENO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.656.855-24 SSP/BA e do CPF: 081.769.005-08, residente e domiciliado à Rua Jose Ferreira da Silva nº 23, KM 4, Jequié, CEP 45214-99 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Tratorista Operador de Rocadeira Articulada**, para operar trator com roçadeira articulada em serviços a serem realizados em todos osmunicípios consorciados; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos equipamento, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil reis e seiscentos), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.2.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.
- 5.2.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.
- 5.2.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

**Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE**

**IZAEL DA MACENO SANTOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 024/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **DANIELA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador do RG: 14.657.348-05 SSP/BA e do CPF: 058.056.125-93, residente e domiciliado à TV 2 Americano Costa nº 8, Joaquim Romão, Jequié, CEP 45214-999 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Repcionista, para atuar na recepção; atender e filtrar ligações; anotar recados e receber visitas; responder perguntas gerais sobre o CIMURC ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder; enviar e receber correspondências ou produtos; processar as correspondências recebidas; organizá-las e distribuí-las para os destinatários; executar arquivamento de documentos; marcar reuniões; controlar as chaves e registrar informações, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Simplificado.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.3.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.
- 5.3.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.
- 5.3.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.
- 5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

**Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE**

**DANIELA ROCHA DOS SANTOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **LAIS PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador do RG: 1555534295 SSP/BA e do CPF: 049.406.2015-02, residente e domiciliado à Rua Pedro sessenta, 157 – Joaquim Romão, Jequié, CEP 45200540 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Assistente Administrativo** para organizar e manter atualizado os arquivos; dar assistência nas atividades administrativas; secretariar reuniões; fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências; prestar apoio em ligações e pesquisas para a Secretaria Executiva e Presidência; prestar apoio na organização; gerir a agenda e ligações da Secretaria Executiva e Presidência; arquivar documentos; esclarecer dúvidas; fazer orçamentos, expedir e receber documentos; responsabilizar-se pela compra de materiais de escritório e higiene; fazer o controle e compras de suprimentos(materiais de escritório, limpeza, copa, etc); atuar em processos licitatórios; realizar cotações; redigir minutas de documentos; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, quando exigido; efetuar e atender telefonemas e cidadãos, orientando e direcionando aos setores competentes, se for o caso; organizar arquivos; marcar reuniões; controlar acesso a patrimônio e registrar informações, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Nº 001/2021.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.4.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.
- 5.4.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.
- 5.4.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1.O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos,

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

LAIS PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequei-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. EVANDO BARRETO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG: 05199271 09 SSP/BA e do CPF: 902.081.705-10, residente e domiciliado à Rua Artur Moraes 439 A, Jequiezinho, Jequié - Bahia, CEP 45208-383, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Motorista Categoria B** para conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais com ou sem passageiros, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos desinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à aquilo metragem, horário de saída e chegada e de mais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e seis mil reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.5.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.
- 5.5.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.
- 5.5.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.
- 5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.
- 5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente a um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

**Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE**

**EVANDO BARRETO DE ANDRADE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 027/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. IVANDO PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG: 04292516 96 SSP/BA e do CPF: 594.323.655-49, residente e domiciliado à Rua Bruno Neto 474, mandacaru, Jequié – Bahia, CEP 45210-116, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Motorista Categoria B** para conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais com ou sem passageiros, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos desinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e de mais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

21.600,00 (Vinte e seis mil reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.6.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.
- 5.6.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.
- 5.6.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia
Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

IVANDO PEREIRA SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
 Assessora Jurídica
 OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana, CPF nº. 917.331.035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. ADEMARIO MIRANDA DE JESUS, brasileiro, casado, portador do RG: 07.370.004-57 SSP/BA e do CPF: 710.464.965-49, residente e domiciliado à Rua Vovó Camila, 812 Z, Agua Branca, Jequié, CEP 45206-827, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Motorista Categoria B** para conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais com ou sem passageiros, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos desinalização, nível de óleo,freio,calibragem de pneus; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos àquela metragem, horário de saída e chegada e de mais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e seis mil reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.7.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.7.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.7.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1.O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia
Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

ADEMARIO MIRANDA DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jeque-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 029/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **JOÃO GERALDO CERQUEIRA JÚNIOR**, casado, portador do RG: 12.624.173-25 SSP/BA e do CPF: 859.047.495-03, residente e domiciliado à Rua Prof. Adelaide R. A. Lima, 166 – Campo da América, Jequié, CEP 45204-030, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Operador de Pá Carregadeira**, para Operar Pá Carregadeira em serviços a serem realizados em todos os municípios consorciados; operar equipamentos e máquinas pesados transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$21.600,00 (vinte um mil e seiscentosreais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.8.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.
- 5.8.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.
- 5.8.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia
Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

JOÃO GERALDO CERQUEIRA JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 030/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **ELENIAS DE JESUS COSTA**, casado, portador do RG: 06.548.468-12 SSP/BA e do CPF: 376.386.885-20, residente e domiciliado à Rua Bolivar Reis, Agenor C. Aragão, 709Jequié, CEP 45207-360 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Patroleiro- Operador de Motoniveladora**, para OperarMotoniveladora em serviços a serem realizados em todos os municípios consorciados; operar equipamentos e máquinas pesados transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo comdados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho ;zelar pela conservação e segurança dos veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado;executar tarefas pertinentes à área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$30.000,00 (Trinta milreais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.9.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.
- 5.9.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.
- 5.9.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

ELENIAS DE JESUS COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917.331.035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o **Sr. HUMBERTO FRANCISCO DOS SANTOS**, casado, portador do RG: 2308318-26 SSP/BA e do CPF: 448.927.305-30, residente e domiciliado à Rua Maria Angélica O. Luna, 53 – Cansanção, Jequié, CEP 45200-000, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Patrleiro-Operador de Motoniveladora**, para Operar Motoniveladora em serviços a serem realizados em todos os municípios consorciados; operar equipamentos e máquinas pesados transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$21.600,00(Vine um mil e seiscentosreais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.10.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.10.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.10.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

HUMBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 032/2021 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **ARNALDO DOS SANTOS BARROS**, casado, portador do RG: 12.842.930-50 SSP/BA e do CPF: 049.813.125-47 , residente e domiciliado à Rua Alto da Igreja, 048 Jequié, CEP 45200-200 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Humil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.11.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.11.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.11.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

ARNALDO DOS SANTOS BARROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 033/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **ANTONIO DE SOUSA SILVA**, casado, portador do RG: 14.775.830-09 SSP/BA e do CPF: 116.454.742-91, residente e domiciliado à Rua do Departamento 079, Jequié, CEP 45207-230 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Humil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.12.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.12.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.12.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

ANTONIO DE SOUSA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 034/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **OLDAIR MARQUES DE OLIVEIRA**, solteiro, portador do RG: 16.069.924-06 SSP/BA e do CPF: 055.243.765-43, residente e domiciliado à Rua 06, Mandacaru I, 02, Bl. JQd. 07, Jequié, CEP 45207-310 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Humil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.13.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.13.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.13.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia
Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

OLDAIR MARQUES DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 035/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **RONALT SANTOS DE JESUS**, solteiro, portador do RG: 22.850.466-00 SSP/BA e do CPF: 867.573.925-77, residente e domiciliado à Rua Via Local,01 02, Bl. DQd. 01,Itaigara, Jequié, CEP 45210-444 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Humil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.14.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.14.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.14.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

RONALT SANTOS DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 036/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **ALISSON SANTANA MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.917.278-16 SSP/BA e do CPF: 085.618.545-02, residente e domiciliado à Rua Via Local,01 03, Bl. C Qd. 02,Itaigara, Jequié, CEP 45210-444 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Humil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.15.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.15.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.15.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maracás/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia,01 de Novembro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

ALISSON SANTANA MACHADO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 037/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **ROSIVALDO SANTOS DE JESUS**, casado, portador do RG: 12.769. 959-70 SSP/BA e do CPF: 027.853.175-05, residente e domiciliado à Rua Via AcsL-05 – Mandacaru II, 03, Bl. BQd. 06, Jequié, CEP 45207-310 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Humil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.16.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.16.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.16.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

**Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE**

**ROSIVALDO SANTOS GONÇALVES
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010

2: Nome:

CPF:

RG: